



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
DOM SILVÉRIO-MG

CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DE COMIDAS E BEBIDAS PARA O Carnaval Dom Silvério 2025 -
"Meu Bloco na Rua"

Cronograma:

ETAPA	Data
Publicação do Edital	17/02/2025
Inscrições na Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer	17/02/2025 a 20/02/2025
Avaliação das Inscrições e Divulgação do Resultado até	21/02/2025
Reunião com os Inscritos contemplados, 16h, na Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer	21/2/02/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério – MG, em conformidade com a decisão da Comissão de eventos nomeada pela Portaria 163/2024, torna público o **Edital de Chamamento Público para SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO** de interessados na exploração comercial de alimentos e bebidas em tendas e barracas na praça presidente Vargas, durante a realização do **Carnaval Dom Silvério 2025 - "Meu Bloco na Rua"**.

As condições, quantidades e critérios de credenciamento e seleção são estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Dom Silvério, independentemente da atividade desenvolvida, que possuam interesse em obter a autorização de exploração comercial de **pontos fixos para instalação de barracas, Treilles ou similares no Carnaval Dom Silvério 2025 - "Meu Bloco na Rua"**, a ocorrer de 28 de fevereiro a 04 março de 2025, na praça Presidente Vargas, nesta cidade de Dom Silvério.

1.2. O Evento terá a organização da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços 06 espaços padronizados de para instalação de barracas, treillers ou afins para comércio de alimentos e bebidas no Carnaval Dom Silvério 2025 - "Meu Bloco na Rua", a ocorrer de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, na praça Presidente Vargas, nesta cidade de Dom Silvério.

2.2. Serão destinados 03 (três) espaços para comércio de comidas e bebidas e 02 (dois) exclusivos para comércio de Chopp e ou cerveja artesanal e 01 para drinks e destilados.

2.3. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, o presente edital 02/2025 constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

2.4. Considera-se ainda que os comércios do ramo de alimentos e bebidas já consolidados na Praça Presidente Vargas são insuficientes para atender em quantidade e qualidade suficiente o público esperado no 3º Festival Cultural de Dom Silvério que contará com Show do artista de renome nacional Wilson Sideral.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas através de comparecimento próprio na Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer, situada à Rua Costa Santos, 15, Centro, nesta cidade de Dom Silvério, juntamente a Ficha de Inscrição (ANEXO I) preenchida e documentação assinalada abaixo:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia da Ata de Eleição da última Diretoria;
- c) Cópia do Estatuto.
- d) Comprovante de endereço da sede;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;
- f) Comprovante de endereço do representante legal da entidade;
- g) Cópia de Certificado de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva com efeitos de negativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- k) Descrição do cardápio a ser praticado.

3.2 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 - O espaço a ser cedido será definido e demarcado pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério até o dia 26/02/2025.

3.4 - Os espaços serão cedidos mediante assinatura de Termo de Autorização e Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela Comissão organizadora do Carnaval nomeada pela Portaria 184/2024.

3.5 - Nos espaços cedidos poderão ser instaladas barracas, trailles ou similares com medidas mínimas de 3,00m (largura) x 3,00m (profundidade) e máximas de 7,00m (largura) e 3,50m (profundidade). Neste espaço deverão estar todos equipamentos que serão utilizados.

3.6 - Será de responsabilidade do credenciado a instalação das barracas, treillers ou similares e todo o material e equipamentos necessários à exploração comercial de que trata este edital.

3.7 - Na inscrição, deverá ser apresentado o cardápio para já definir em qual das opções acima ele se enquadrará;

3.8 - Cada CNPJ poderá realizar apenas um cadastramento.

3.9 - Poderá a critério da comissão de eventos, se houver número de inscritos inferior ao número de espaços disponíveis destinar 02 espaços para um mesmo CNPJ.

3.10 - O inscrito contemplado, deverá obrigatoriamente comparecer na reunião no dia 22/02/2025, na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, às 16:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

3. 11 - O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos em comum acordo entre todos os credenciados contemplados, conforme preços de mercado, em reunião realizada no dia 22/02/2025, na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, às 16:00.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

4.1. Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) **Não será permitido a utilização de caixas de som nas barracas;**
- c) **Não será permitido quaisquer propagandas políticas-partidárias nas barracas;**
- d) Cumprir as disposições deste edital;
- e) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- f) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- g) **As barracas serão de responsabilidade dos autorizados e deverão ser de material anti-chamas e conter balcão para atendimento ao público na frente e nas laterais.**
- h) **Será fornecido ponto de energia elétrica apenas para itens de baixo consumo e lâmpada de iluminação da barraca;**
- i) **Não será permitido vender nada em garrafa de vidro e as doses de bebidas não-alcóolicas serão servidas em copos de plástico;**
- j) **Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;**
- k) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.
- l) **Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária.**
- m) **É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcóolicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcóolicas, na suspeita de menores de idade;**
- n) **Será permitida a sublocação, dos espaços desde que devidamente comunicado à Prefeitura Municipal de Dom Silvério.**
- o) É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício, em que ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Dom Silvério-MG.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA Comissão De Eventos Nomeada Pela Portaria 184/2024 e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

5.1. Cabe à Comissão de eventos nomeada pela Portaria 184/2024 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer os seguintes atos:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) Efetuar a cessão das Autorizações de Uso na forma e condições ajustadas, em atenção ao edital e outros instrumentos normativos expedidos;

6. DAS VAGAS

- c) Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

- 6.1. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais;
- 6.2. A delimitação do espaço será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Silvério;
- 6.3. **É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;**
- 6.4. O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será de 17:00h às 03:30 do dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, estando liberado o espaço para montagem e abastecimento das barracas a partir de 06:00h do dia 27/02/2025.
- 6.5. O desabastecimento e desmontagem deverá ocorrer até às 18:00h do dia 05/02/2025.
- 6.6. Por se tratar de Autorização de Uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à concessão da autorização em questão.

6.7. Segue abaixo a programação prévia do Carnaval Dom Silvério 2025 - "Meu Bloco na Rua".

PROGRAMAÇÃO DO BLOCOS

DATA	BLOCO	HORÁRIO	LOCAL DE SAÍDA
28/fev	Bloco Vai Quem Quer do Jeito que Quiser	20:30	Pça. São Vicente de Paula
	Bloco Cipilho	21:00	Rua Nossa Senhora da Saúde
01/mar	Bloco Resenha	21:00	Clube Campestre Saudense
02/mar	Bloco Arrastão	20:00	Clube Campestre Saudense
	Bloco Silvezeiros	21:00	Pça. São Vicente de Paula
03/mar	Bloco República Tchecas	20:30	Rua gerald cotta - Vale verde
03/mar	Bloco Suvaco de Cobra	21:00	Pça. São Vicente de Paula
04/mar	Blocão	20:00	Pça. São Vicente de Paula

PROGRAMAÇÃO DAS ATRAÇÕES

DATA	ATRAÇÃO	HORÁRIO
28/fev	Conexão Barracão	23:00
01/mar	Banca Olhos de Neon	23:00
02/mar	Banda Zuera	23:00
03/mar	Banda Deixa Arder	23:00
04/mar	Banca Samax	23:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1. Após o credenciamento, a análise dos inscritos levará em consideração os seguintes critérios.
- a) Ter apresentado a documentação exigida no item 3.1
 - b) Apresentar proposta de preços a serem praticados conforme os preços de mercado;
 - c) Cardápio que atenda ao público esperado com qualidade e em quantidades suficientes;

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. **Este Edital tem validade para o do Carnaval Dom Silvério 2025 - "Meu Bloco na Rua".**
- 8.2. O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. Recebidas as inscrições e finalizado o prazo consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de eventos avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 7 deste Edital, e a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer divulgará, a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
- 9.2. **A reunião com os contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso será no dia 22/02/2025.**
- 9.3. **Se algum convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto a Comissão de eventos poderá, havendo necessidade destinar o espaço a outro convocado visando não prejudicar o bom andamento e funcionamento do evento.**

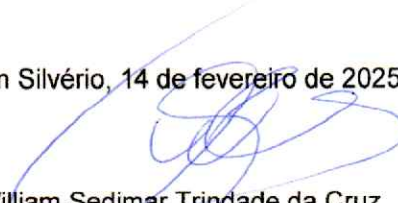
10. DAS PENALIDADES

- 10.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de eventos e Secretarias Municipais de: Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Saúde, Obras e Agricultura, Administração, através dos seus próprios membros, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;
- 11.2 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos,
- 11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de eventos nomeada pela Portaria 163/2024.

Dom Silvério, 14 de fevereiro de 2025


William Sedimar Trindade da Cruz
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

Anexo I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DE COMIDAS E BEBIDAS PARA O Carnaval Dom Silvério
2025 - "Meu Bloco na Rua"

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Nome do Responsável Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Cardápio (intensão de venda):

Dom Silvério _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO e USO DO ESPAÇO PÚBLICO no Carnaval Dom Silvério 2025 - "Meu Bloco na Rua"

O **MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.297.226/0001-61, com sede à Praça Presidente Vargas 143, centro, Dom Silvério – MG, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Sr. William Sedimar Trindade da Cruz, Brasileiro, solteiro, portador de CPF n. 035.876.646-86, denominado **PERMITENTE**, e, por outro lado Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXX, xxxxxxxx, Minas Gerais, CEP XXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Edital de Chamamento Público N.º 02/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Chamamento Público Nº 02/2024 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Permissão não remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas e produtos alimentícios) descritos no Edital de Seleção, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Dom Silvério - MG, durante as festividades comemorativas do **Carnaval Dom Silvério 2025 - "Meu Bloco na Rua"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento, ou seja, dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Parágrafo Único - Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o **PERMISSIONÁRIO** desocupar o espaço objeto do presente instrumento, em bom estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

I. Instalar às suas custas, barraca, treiller ou similar e montar seus equipamentos para uso durante o **Carnaval Dom Silvério 2025 - "Meu Bloco na Rua"**, conforme especificado no edital.

II. Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras jóias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos e bebidas.

III. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

IV - A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do permissionário.

V - Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

VI - É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

VII - Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal N.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

VII - Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

IX - Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

X - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade que foi selecionado, descritas no Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

- XI - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.
- XII - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da coordenação, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe o edital, bem como as demais penalidades, previstas na Cláusula 04 do Edital.
- XIV - O permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.
- XV - É expressamente proibido o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, aparelhos de sons, dentre outros, no espaço de realização do evento, inclusive no interior das tendas.
- XVI - Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.
- XVII - A estrutura da barraca bem como a montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local, e a disponibilização de ponto de energia (a distribuição interna é de responsabilidade do adquirente do direito de uso).
- XIII - Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- I. Fornecimento de ponto de energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, atrações, banheiros químicos dentre outros.
- II. Disponibilizar Extintores de Incêndio;
- III. Os Extintores de incêndio descrito no item anterior deverá permanecer no local respectiva barraca durante todo o evento.
- IV. Promoção e divulgação do evento;
- V. Apresentações culturais durante o evento;
- VI. Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;
- VII. Controles de tráfego no entorno do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ficará impedido de participar eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, o participante que:

- a) Suspender definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento.
- b) Se houver por parte do participante comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas.
- c) Desistir de participar do **Carnaval Dom Silvério 2025 - “Meu Bloco na Rua”**, após a assinatura do Termo de Compromisso.
- d) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- e) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- f) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

Parágrafo único: A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através dos organizadores devidamente credenciados tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e as pessoas por ela indicadas.

II - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

III - É de exclusiva responsabilidade do permissionário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Dom Silvério - MG excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

IV - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

V - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

VII - Casos não previstos neste termo ou no edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Dom Silvério - MG, _____ de _____ 2025.

William Sedimar Trindade da Cruz

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Permissionário